



OFÍCIO Nº. 012/2017 – SCI

Gaspar, 31 de março de 2017.

A Vossa Excelência, o Senhor,
Luiz Eduardo Cherem
Conselheiro Presidente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Bulcão Vianna, 90 – Caixa Postal 733 - Centro.
Florianópolis – SC – CEP 88.010-970

ASSUNTO: RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa N.TC-0020/2015 que “Estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.”.

Encaminhamos abaixo as informações relativas ao relatório do Controle Interno relativo ao exame da prestação de contas anual do Prefeito do Município de Gaspar, contendo, os elementos indicados no Anexo II da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, assim como dispõe o Art. 51 da Lei Complementar nº 202¹, de 15 de dezembro de 2000, e o Art. 120, § 4º da Constituição do Estado de Santa Catarina, como passamos a expor abaixo:

¹ Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

² Art. 120 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, estruturados em Programas Governamentais, serão estabelecidos em leis de iniciativa do Poder Executivo, precedidas da realização do Congresso Estadual do Planejamento Participativo, de acordo com o disposto em Lei Complementar.

(...)

§ 4º — A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública;
- II - o orçamento de investimento das empresas cujo controle seja, direta ou indiretamente, detido pelo Estado;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades, órgãos e fundos da administração pública a ela vinculados.



I - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município: Principais indicadores financeiros e econômicos.

1)	Liquidez Financeira	<u>R\$ 31.622.818,62</u> R\$ 8.309.873,69	R\$ 3,81
2)	Liquidez Corrente	<u>R\$ 31.527.194,14</u> R\$ 4.676.525,31	R\$ 6,74
3)	% despesa corrente s/ receita corrente	<u>R\$ 150.091.380,65</u> R\$ 171.028.178,20	87,76%
4)	Evolução do PL	<u>R\$ 166.309.918,06</u> R\$ 196.616.042,01	84,59%

Quanto aos dados apresentados acima pode se verificar que a liquidez financeira do Município é de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) investido, assim como a liquidez corrente corresponde a R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) investido, representando uma situação financeira favorável de liquidez sobre os passivos realizados pelo Município de Gaspar.

Com relação às despesas correntes realizadas pelo Município de Gaspar no ano de 2016, em relação a receita corrente arrecadada no mesmo período, podemos evidenciar que a mesma corresponde a 87,76% da receita corrente arrecadada, demonstrando equilíbrio no dispêndio dos recursos do município no ano de 2016.

Da tabela apresentada a cima há ainda a demonstração da evolução do passivo líquido do Município, concluindo-se que houve o uma diminuição do mesmo ao final do período, correspondendo a 84,59% do passivo líquido registrado inicialmente.

A fim de trazer a contento alguns outros índices e indicadores do Município, demonstramos abaixo a análise da atuação da gestão municipal em relação aos aspectos sociais, indicadores esses produzidos pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM e demonstrados através do indicador de desenvolvimento municipal sustentável (IDMS).

O IDMS é uma ferramenta para a aplicação do conceito de desenvolvimento municipal sustentável construído a partir de uma série de indicadores considerados fundamentais para diagnosticar o grau de desenvolvimento de um território. Esse índice, ao avaliar o desenvolvimento, configura-se como uma ferramenta de apoio à gestão capaz de evidenciar as prioridades municipais e regionais e situar as municipalidades em relação a um cenário futuro desejável. A sustentabilidade é entendida como o desenvolvimento equilibrado das dimensões Social, Cultural, Ambiental, Econômica e Político-institucional.

Na tabela abaixo apresentamos os índices do Município de Gaspar para o período de 2016:

EDUCAÇÃO	0,773	
<i>Descrição do Indicador</i>	<i>Valor</i>	<i>Índice</i>



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Acesso e Permanência Escolar	0,657	
Abandono Escolar - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 2,730 Max: 0,000	0,000	1,000
Abandono Escolar - Anos Finais (6º ao 9º ano) (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 8,360 Max: 0,000	0,800	0,904
Abandono Escolar - Ensino Médio (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 7,710 Max: 0,000	8,300	0,000
Atendimento Escolar - Educação Infantil (4 a 5 anos) (Fonte = Censo Demográfico - IBGE, Ano de Referência = 2010) - Unidade: % Min: 9,760 Max: 100,000	61,650	0,575
Atendimento Escolar - Ensino Fundamental (6 a 14 anos) (Fonte = Censo Demográfico - IBGE, Ano de Referência = 2010) - Unidade: % Min: 87,480 Max: 100,000	96,690	0,736
Atendimento Escolar - Ensino Médio (15 a 17 anos) (Fonte = Censo Demográfico - IBGE, Ano de Referência = 2010) - Unidade: % Min: 45,460 Max: 100,000	75,710	0,555
Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 34,251 Max: 3,781	10,500	0,779
Distorção Idade-Série - Ensino Médio (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 48,910 Max: 7,893	19,900	0,707
Desempenho Escolar	0,758	
IDEB Rede Pública - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 4,133 Max: 6,267	6,200	0,969
IDEB Rede Pública - Anos Finais (6º ao 9º ano) (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 3,633 Max: 5,767	4,800	0,547
Infraestrutura Escolar	0,961	
Média de Alunos por Turma - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 27,330 Max: 23,523	21,800	1,000
Média de Alunos por Turma - Anos Finais (6º ao 9º ano) (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 35,693 Max: 29,187	25,600	1,000
Média de Alunos por Turma - Ensino Médio (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 38,493 Max: 28,787	27,700	1,000
Unidades Escolares com Estruturas Mínimas Adequadas (Fonte = Censo Escolar - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 0,000 Max: 100,000	84,440	0,844
Qualidade de Ensino	0,716	
Docentes com Curso Superior - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 42,850 Max: 100,000	85,800	0,752
Docentes com Curso Superior - Anos Finais (6º ao 9º ano) (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 60,220 Max: 100,000	82,100	0,55
Docentes com Curso Superior - Ensino Médio (Fonte = INEP - MEC, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 77,140 Max: 100,000	85,300	0,357



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Conselho Municipal de Educação (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	1,000	1,00
Analfabetismo (Fonte = Censo Demográfico - IBGE, Ano de Referência = 2010) - Unidade: % Min: 29,920 Max: 0,297	2,590	0,923
SAÚDE	0,740	
<i>Descrição do Indicador</i>	<i>Valor</i>	<i>Índice</i>
Cobertura da Atenção Básica	0,631	
População Atendida por Agentes Comunitários de Saúde (Fonte = DataSUS – MS, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 0,000 Max: 100,000	80,870	0,809
População Atendida por Equipes de Saúde Bucal (Fonte = DataSUS – MS, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 0,000 Max: 100,000	33,400	0,334
População Atendida por Equipes de Saúde da Família (Fonte = DataSUS – MS, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 0,000 Max: 100,000	75,090	0,751
Fatores de Risco e Proteção	0,783	
Cobertura de Vacinas (Fonte = DataSUS – MS, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 0,000 Max: 100,000	86,730	0,867
Nascidos Vivos com Baixo Peso (Fonte = DataSUS - MS, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 23,560 Max: 3,491	7,590	0,796
Nascidos Vivos com 7 ou mais consultas pré-natal (Fonte = DataSUS - MS, Ano de Referência = 2014) - Unidade: % Min: 0,000 Max: 100,000	66,910	0,669
Prevalência de Aleitamento Materno Exclusivo (Fonte = DataSUS - MS, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 0,000 Max: 100,000	80,000	0,800
Morbidade	0,695	
Incidência de Hipertensão (Fonte = DataSUS – MS, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 16,480 Max: 4,010	7,810	0,695
Mortalidade	0,849	
Mortalidade Infantil (Fonte = DataSUS – MS, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 184,918 Max: 0,180	14,900	0,920
Mortalidade por Causas Externas (Fonte = DataSUS – MS, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 220,168 Max: 29,210	62,670	0,825
Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório (Fonte = DataSUS – MS, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 461,508 Max: 88,330	98,710	0,972
Mortalidade por Doenças do Aparelho Digestivo (Fonte = DataSUS - MS, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 113,298 Max: 5,840	29,770	0,777
Mortalidade por Doenças do Aparelho Respiratório (Fonte = DataSUS – MS, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 231,408 Max: 20,670	67,370	0,778
Mortalidade por Doenças do Sistema Nervoso (Fonte = DataSUS - MS, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 73,178 Max: 0,000	12,530	0,829
Mortalidade por Doenças Parasitárias e Infecciosas (Fonte = DataSUS - MS, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 90,878 Max: 2,180	15,670	0,848



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Mortalidade por Neoplasia Maligna (Câncer) (Fonte = DataSUS - MS, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 292,608 Max: 35,590	76,770	0,840
CULTURA	0,478	
<i>Descrição do Indicador</i>	<i>Valor</i>	<i>Índice</i>
Estrutura de Gestão para Promoção da Cultura	0,300	
Adesão ao Sistema Nacional de Cultura (Fonte = MUNIC - IBGE/MinC, Ano de Referência = 2016) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	1,000	1,000
Conselho de Política Cultural (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	0,500	0,500
Fundo Municipal de Cultura Exclusivo (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	0,000	0,000
Legislação de Proteção ao Patrimônio Cultural Material ou Imaterial (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	0,000	0,000
Plano Municipal de Cultura (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	0,000	0,000
Infraestrutura Cultural	0,877	
Equipamentos Socioculturais (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 13,257	10,000	0,754
Meios de Comunicação (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 5,806	6,000	1,000
Iniciativas Culturais da Sociedade	0,691	
Atividades Artesanais (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 3,440	3,000	0,872
Grupos Artísticos (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 13,726	7,000	0,510
Recursos na Cultura	0,045	
Investimento em Cultura Per Capita (Fonte = FINBRA - STN, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 35,760	2,210	0,062
Investimento em Cultura sobre a Receita Corrente Líquida (Fonte = Finbra - STN, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 0,000 Max: 2,834	0,080	0,028
HABITAÇÃO	0,932	
<i>Descrição do Indicador</i>	<i>Valor</i>	<i>Índice</i>
Estrutura de Gestão para Políticas Habitacionais	1,00	
Conselho Municipal de Habitação (Fonte = SNHIS - Min. Cidades, Ano de Referência = 2016) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	1,000	1,000
Fundo Municipal de Habitação (Fonte = SNHIS - Min. Cidades, Ano de Referência = 2016) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	1,000	1,000
Plano Municipal de Habitação (Fonte = SNHIS - Min. Cidades, Ano de Referência = 2016) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	1,000	1,000
Qualidade Habitacional	0,864	



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Densidade Excessiva de Moradores por Dormitórios (Fonte = Censo Demográfico - IBGE, Ano de Referência = 2010) - Unidade: % Min: 33,400 Max: 0,000	8,660	0,741
Domicílios com banheiro de uso exclusivo (Fonte = Censo Demográfico - IBGE, Ano de Referência = 2010) - Unidade: % Min: 75,040 Max: 100,000	99,120	0,965
Domicílios com energia elétrica de companhia distribuidora (Fonte = Censo Demográfico - IBGE, Ano de Referência = 2010) - Unidade: % Min: 93,220 Max: 100,000	99,240	0,888
ECONOMIA	0,630	
<i>Descrição do Indicador</i>	<i>Valor</i>	<i>Indice</i>
Agregação de Valor Econômico	0,585	
ICMS Per Capita (Fonte = FINBRA - STN, Ano de Referência = 2015) - Unidade: R\$ Min: 0,000 Max: 1.312,260	601,040	0,458
ISS Per Capita (Fonte = FINBRA - STN, Ano de Referência = 2015) - Unidade: R\$ Min: 0,000 Max: 238,090	169,520	0,712
Dinamismo Econômico	0,636	
Crescimento do PIB (Fonte = IBGE, Ano de Referência = 2013) - Unidade: % Min: -35,157 Max: 46,977	10,100	0,551
Evolução dos Empregos Formais (Fonte = RAIS - MTE, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: -28,460 Max: 28,460	-3,340	0,441
Evolução dos Estabelecimentos Empresariais (Fonte = RAIS - MTE, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: -16,830 Max: 16,830	-0,270	0,492
Índice de Gini (Fonte = Censo Demográfico - IBGE, Ano de Referência = 2010) - Unidade: un Min: 1,000 Max: 0,000	0,410	0,590
PIB per capita (Fonte = IBGE, Ano de Referência = 2013) - Unidade: R\$ Min: 5.600,080 Max: 17.372,130	R\$ 29.365,80	1,000
Receita Média dos Microempreendedores Individuais (MEI) (Fonte = Ciga - RFB, Ano de Referência = 2015) - Unidade: R\$ Min: 0,000 Max: 33.146,570	R\$ 24.519,12	0,740
Nível de Renda	0,669	
Domicílios em Situação de Pobreza (Fonte = Censo Demográfico - IBGE, Ano de Referência = 2010) - Unidade: % Min: 23,140 Max: 0,000	1,950	0,916
Remuneração Média dos Trabalhadores Formais (Fonte = RAIS - MTE, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 788,000 Max: 3.636,857	R\$ 1.990,12	0,422
MEIO AMBIENTE	0,782	
<i>Descrição do Indicador</i>	<i>Valor</i>	<i>Indice</i>
Cobertura de Saneamento Básico	0,845	
Domicílios Atendidos Direta ou Indiretamente por Coleta de Lixo (Fonte = Censo Demográfico - IBGE, Ano de Referência = 2010) - Unidade: % Min: 40,520 Max: 100,000	99,160	0,986
Domicílios Atendidos por Rede Pública de Água (Fonte = Censo Demográfico - IBGE, Ano de Referência = 2010) - Unidade: % Min: 38,180 Max: 100,000	85,620	0,767



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Domicílios com Acesso à Rede Geral de Esgoto ou Fossa Séptica (Fonte = Censo Demográfico - IBGE, Ano de Referência = 2010) - Unidade: % Min: 42,290 Max: 100,000	87,410	0,782
Gestão Ambiental	0,500	
Agenda 21 Local (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	0,000	0,000
Licenciamento de Impacto Local (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	1,000	1,000
Preservação Ambiental		1,000
Áreas de Matas e Florestas Naturais Preservadas nas Propriedades Agropecuárias (Fonte = Censo Agropecuário - IBGE, Ano de Referência = 2006) - Unidade: % Min: 0,000 Max: 22,480	33,570	1,000
FINANÇAS PÚBLICAS	0,767	
<i>Descrição do Indicador</i>	<i>Valor</i>	<i>Índice</i>
Saúde Financeira	1,00	
Endividamento Público Municipal (Fonte = FINBRA - STN, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 240,000 Max: 0,000	0,000	1,000
Receita Comprometida com Folha de Pessoal (Fonte = FINBRA - STN, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 59,402 Max: 48,598	47,490	1,000
Suficiência de Caixa (Fonte = FINBRA - STN, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	1,000	1,000
Estímulo ao Investimento	0,640	
Investimento Público per capita (Fonte = STN/FINBRA, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 638,000	R\$ 346,91	0,544
Investimento Público sobre a Receita Corrente Líquida (Fonte = FINBRA - STN, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 0,000 Max: 17,954	13,210	0,736
Capacidade de Receita	0,662	
Receita Corrente Líquida Per Capita (Fonte = FINBRA - STN, Ano de Referência = 2015) - Unidade: R\$ Min: 0,000 Max: 4.842,580	R\$ 2.626,35	0,542
Receita Própria sobre a Receita Corrente Líquida (Fonte = FINBRA - STN, Ano de Referência = 2015) - Unidade: % Min: 0,000 Max: 21,829	17,070	0,782
GESTÃO PÚBLICA	0,755	
<i>Descrição do Indicador</i>	<i>Valor</i>	<i>Índice</i>
Articulação com o Exterior	1,00	
Participação em Consórcios Públicos Intermunicipais (Fonte = MUNIC - IBGE , Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	1,000	1,000
Capacidade de Planejamento	0,575	
Planos de Desenvolvimento Setoriais (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 3,480	2,000	0,575
Gestão Financeira	1,00	



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Cadastro Imobiliário Informatizado (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	1,000	1,000
Cadastro de ISS Informatizado (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	1,000	1,000
Planta Genérica de Valores Informatizada (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2015) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 1,000	1,000	1,000
Governo Eletrônico	0,500	
Serviços Disponibilizados no Portal do Município (Ano de Referência = 2014) - Unidade: un Min: 0,000 Max: 12,000	6,000	0,500
Qualidade do Quadro Funcional	0,700	
Servidores com Curso Superior (Fonte = MUNIC - IBGE, Ano de Referência = 2014) - Unidade: % Min: 0,000 Max: 56,000	39,220	0,700
PARTICIPAÇÃO SOCIAL	0,527	
<i>Descrição do Indicador</i>	<i>Valor</i>	<i>Índice</i>
Participação Eleitoral	0,504	
Participação nos Pleitos Eleitorais (Fonte = TSE, Ano de Referência = 2014) - Unidade: % Min: 71,460 Max: 100,000	85,830	0,504
Representatividade de Gêneros	0,549	
Representatividade de Gêneros entre Candidatos a Vereadores (Fonte = TSE, Ano de Referência = 2016) - Unidade: % Min: 10,000 Max: 50,000	31,970	0,549

O índice geral do Município de Gaspar apresentado pelo indicador de desenvolvimento municipal sustentável evidenciado dentro dos procedimentos de análise e pesquisa da Federação Catarinense de Município é de 0,713, em uma escala de 0 a 1, identificando algumas necessidades de evolução na gestão e dispêndio de recursos no Município, bem como de atendimento e prestação de serviços a população.

Quanto a esse aspecto, esta Superintendência de Controle Interno, tem auxiliado dentro de suas limitações na elaboração e construção de instrumentos que possam contribuir com o controle e melhoria da gestão Municipal, auxiliando na identificação das necessidades e deficiências e realizando as melhorias necessárias a eficiência administrativa.

b) Análise sobre a situação administrativa:

Política de RH:

O controle de ponto dos servidores do município é realizado através de biometria e equipamento homologados pelo Ministério do Trabalho em sua maioria. Somente a Secretaria de Educação é que realiza o controle de ponto de forma manual em algumas de suas unidades de educação. Cumpre salientar que foram iniciados os trabalhos para migração do registro de ponto manual para biometria em equipamentos homologados, e de 34 (trinta e quatro) unidades de educação no Município, 9 (nove) já estão operando e implantando o sistema de biometria.



Destaca-se que por tratar-se de implantação de um sistema complexo e depender da compreensão e mudanças de hábitos de pessoas, o trabalho de implantação dos referidos sistemas tem sido constantes e árduos, porém com certa dificuldade encontrada pela equipe dos departamentos responsáveis.

Quanto à política de treinamentos no Município, a necessidade é avaliada por cada chefia em seus setores, busca-se a motivação e iniciativa dos servidores, e muitos deles tem buscado constante aprimoramento, participando de capacitações e cursos em suas áreas de atuação, contribuindo assim para a eficiência administrativa do Município.

Atualmente o Município conta com sistema de avaliação somente em estágio probatório, não há implantado sistema de avaliação de desempenho dos servidores municipais ao longo de sua carreira, isto decorre de um grave atraso na modificação e atualização dos planos de cargos e salários dos servidores bem como dos demais instrumentos relacionados a carreira dos servidores do Município de Gaspar.

Condições de trabalho:

Com relação às condições de trabalho, os materiais disponibilizados bem como a infraestrutura disponibilizada aos servidores municipais é adequada, sendo que em algumas áreas há carência de equipamentos individuais de proteção e outros equipamentos que seriam necessários ao bom desempenho das funções dos servidores, porém não comprometem a atuação dos vários órgãos de prestação de serviços do Município.

A de se destacar que é elaborado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais anualmente e promovida as devidas alterações durante o ano no que diz respeito às mudanças de servidores nos locais de trabalho. Ainda ocorre a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário anualmente sendo realizada a entrega ao servidor quando da sua exoneração, e também há a Comunicação de acidente de trabalho – CAT dos servidores ao órgão competente, sendo enviada ao mesmo no período regulamentado pela legislação.

Além da elaboração e envio das informações a cima citadas, é elaborado o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional anualmente, fazendo com que o município esteja de acordo com a legislação vigente e atue de forma a prevenir e resguardar ao máximo a vida e segurança dos servidores municipais.

No que diz respeito ao ambiente de Tecnologia da Informação do Município de Gaspar, este é gerenciado por uma equipe de 3(três) servidores no Departamento de Tecnologia de Informação, sendo um Diretor Geral de Tecnologia da Informação e mais 2(dois) estagiários.

O parque tecnológico é composto por 39 (trinta e nove) servidores virtuais e 3 (três) servidores físicos. Estes estão divididos em servidores web, de emails, de dados, de aplicações, de controle, de segurança e de homologação (bases de testes). Estes servidores estão hospedados em 5 (cinco) servidores físicos de marca HP e modelo ProLiant de Geração 6 e 8, e cujo os dados ficam armazenados em Unidades de Armazenamento HP StoreVirtual. Além disso ainda há o um servidor de arquivos (Fileserver) e um servidor gerenciador de backups.

Os principais sistemas utilizados e instalados neste ambiente são:



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

- - ERP/GRP Thema Informática, cujos principais atributos são: Tributário, Materiais e Compras, Contabilidade, Protocolo, Atendimento ao Cidadão, Frotas e Informações Gerenciais.
- - ERP Senior Sistemas: Software de Administração de Pessoal e Folha Ponto;
- - Sistema Mentor Web: Software para a Administração Escolar Fundamental e Infantil dos Alunos da rede municipal;
- - Sistema SigSaúde: Software de Gestão da Saúde Municipal;
- - Sistema Pergamum: Software para Administração da Biblioteca Municipal;
- - Sistema Viageo; Software de Geoprocessamento;

O gerenciamento de backups que garante a segurança das informações ocorre de forma diária e autônoma através de um servidor gerenciador e uma unidade controladora de Mídias de Dados LTO 6, onde semanalmente as mídias são retiradas e armazenadas em local seguro afim de garantir o restabelecimento das informações em caso de falhas de sistemas ou catástrofes no ambiente computacional.

O acesso a rede mundial de computadores e aos serviços na nuvem, bem como a disponibilização dos serviços na “web” aos munícipes é garantido através de um link de fibra ótico de 30Mbps em Upload e Download. Este link está ligado diretamente a um servidor de Firewall que garante a segurança a fim de resguardar os sistemas de invasões externas.

As informações prestadas em relação ao parque tecnológico do Município foram extraídas do memorando SAG / Dep. Informática: 38/2016 (anexo), enviado pelo Senhor Marcos Ludwig, Diretor Geral de Tecnologia da Informação do Município.

II - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR, LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS, EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO SOBRE AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO BALANÇO GERAL;

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	29.934,94	2.002.033,39	1.710.808,84	1.712.958,84	293.167,79	25.841,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	8.232,70	8.232,70	8.232,70	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.934,94	1.993.800,69	1.702.576,14	1.704.726,14	293.167,79	25.841,70
DESPESAS DE CAPITAL	234.234,47	3.705.915,48	3.403.097,90	3.403.097,90	478.967,17	58.084,88
INVESTIMENTOS	234.234,47	3.705.915,48	3.403.097,90	3.403.097,90	478.967,17	58.084,88
TOTAL	264.169,41	5.707.948,87	5.113.906,74	5.116.056,74	772.134,96	83.926,58

RESTOS A PAGAR	INSCRITOS	Pagos (c)	Cancelados (d)	SALDO
----------------	-----------	-----------	----------------	-------



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	35.850,45	2.455.443,58	2.455.108,22	1.185,43	35.000,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	898.424,96	898.424,96	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.850,45	1.557.018,62	1.556.683,26	1.185,43	35.000,38
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	127.443,70	69.015,16	0,00	58.428,54
INVESTIMENTOS	0,00	127.443,70	69.015,16	0,00	58.428,54
TOTAL	35.850,45	2.582.887,28	2.524.123,38	1.185,43	93.428,92

III - DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000;

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal	60,00%	49,41%	10,59%
Poder Executivo	54,00%	47,49%	6,51%
Poder Legislativo	6,00%	1,92%	4,08%
Dívida Consolidada Líquida	120,00%	-15,23%	135,23%
Operações de Crédito	16,00%	0,04%	15,96%

Houve acompanhamento continuo dos índices de gastos com pessoal, sendo elaborado previsões mensais e várias ações de controle dos gastos, como verificação e controle de pagamentos de horas extras e outros benefícios através de fiscalizações exercidas a cada mês.

Cumpra destacar que com relação a dívida consolidada líquida do Município se manteve estável, apontando índices satisfatórios no período, bem como as operações de créditos que ocorreram dentro dos limites estabelecidos na legislação.

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO	2016		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	R\$ 208.804.800,00	R\$ 182.756.240,81	R\$ 26.048.559,19
Receitas Primárias (I)	R\$ 186.317.225,00	R\$ 176.917.084,50	R\$ 9.400.140,50
Despesa Total	R\$ 208.804.800,00	R\$ 179.960.506,44	R\$ 28.844.293,56
Despesas Primárias (II)	R\$ 248.185.914,40	R\$ 179.454.336,74	R\$ 68.731.577,66
Resultado Primário (III) = (I – II)	-R\$ 61.868.689,40	-R\$ 2.537.252,24	-R\$ 59.331.437,16
Resultado Nominal	-R\$ 14.507.577,00	R\$ 1.527.286,46	-R\$ 16.034.863,46



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Dívida Pública Consolidada	R\$ 5.556.246,46	R\$ 4.187.464,92	-R\$ 1.368.781,54
Dívida Consolidada Líquida	-R\$ 27.569.630,04	-R\$ 26.042.343,58	-R\$ 1.527.286,46

Quanto ao quadro acima apresentado, a coluna diferença aponta para uma perspectiva de arrecadação de valores para investimento em capital que não ocorreu no período. Como bem sabido e noticiado houve supressão e arrecadação abaixo do esperado para o período de 2016, devendo ser salientado que nos períodos de novembro e dezembro houve uma melhora nessa perspectiva bem como na efetiva arrecadação.

Destacasse que houveram comunicados por este Egrégio Tribunal de Contas quanto ao cumprimento das metas de arrecadação estabelecidos na LOA do Município, que resultou no envio do Ofício nº. 295/2016 – GAB, e em uma reunião junto aos técnicos do Tribunal. Da referida reunião constatou-se que houve um erro no cadastramento das metas de arrecadação do Município, e por já estarem fechados períodos optou-se por não realizar as alterações nas quais resultariam em prejuízo e atraso de remessas ao e-Sfinge.

Desta forma no entendimento desta Superintendência de Controle Interno houve o cumprimento das metas até o 5º Bimestre do ano de 2016, sendo que as metas de arrecadação do 6º Bimestre do respectivo ano não foi alcançado. Porém cabe ressaltar que houve equilíbrio nos gastos efetuados durante o ano e o resultado primário que apresentado saldos negativos foram suportados pelo superávit de arrecadação do ano de 2015.

IV - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ART. 198 E ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 60 DO ADCT;

a) Saúde

O Município elaborou os seus demonstrativos sobre a aplicação de 22,85% da receita resultante de impostos e transferências em saúde, resultando uma aplicação a maior de 7,85% do índice mínimo de aplicação disposto na Constituição Federal de 1988.

b) Educação

O índice registrado de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Município de Gaspar para o período de 2016 é de 24,74% segundo os relatórios elaborados através do sistema contábil do Município. Diante deste fato cabe realizar algumas ponderações e para isso demonstramos abaixo os índices municipais de aplicação na Manutenção da Educação no Município nos últimos 9(nove) anos, índices estes que foram retirados do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão deste Egrégio Tribunal.

Cumprir destacar que o índice de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Município de Gaspar para o período de 2016 apresentado no supracitado sistema do Tribunal é de 24,17%, ocorrendo uma diferença de 0,57% com relação ao índice apresentado no relatório do Município, muito provável que se de tal diferença por conta de divergência de entendimento quanto aos valores considerados para fins de limite.

Dos números apresentados podemos realizar alguns diagnósticos. No quadro abaixo é possível identificar um aumento nas despesas típica do MDE em comparação ao ano de



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

2015 em um total de R\$ 614.699,09. Quanto a diferença de arrecadação apresentada esta é significativa, somando uma diferença na arrecadação do ano de 2015 para 2016 de R\$ 10.128.709,23, assim como o índice registrado em 2015 na aplicação destes recursos foi de 29,37% e em 2016 foi de 24,17% segundo os dados extraídos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão do Tribunal.

	2008	2009	2010	2011	2012
Total das Despesas com ações típicas de MDE	18.586.937,31	19.907.352,51	25.822.363,82	29.880.253,79	33.913.904,14
Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	5.232.749,47	6.247.770,25	9.921.388,67	13.200.138,39	13.521.999,51
Total das despesas para fins de limite	13.354.187,84	13.659.582,26	15.900.975,15	16.680.115,40	20.391.904,63
Total das receitas com impostos	44.564.068,44	47.309.476,00	51.330.687,96	63.279.903,16	72.426.989,28
Valor mínimo a ser aplicado (25% das receitas com impostos)	11.141.017,11	11.827.369,00	12.832.671,99	15.819.975,79	18.106.747,32
Valor acima/abaixo do limite (25%)	2.213.170,73	1.832.213,26	3.068.303,16	860.139,61	2.285.157,31
Percentual aplicado	29,97	28,87	30,98	26,36	28,16
Mínimo	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00

	2013	2014	2015	2016
Total das Despesas com ações típicas de MDE	35.238.294,03	38.858.342,51	43.666.291,23	44.280.990,32
Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	13.401.913,41	14.847.749,73	16.070.902,70	19.119.316,90
Total das despesas para fins de limite	21.836.380,62	24.010.592,78	27.595.388,53	25.161.673,42
Total das receitas com impostos	79.632.917,48	91.250.628,44	93.958.342,11	104.087.051,34
Valor mínimo a ser aplicado (25% das receitas com impostos)	19.908.229,37	22.812.657,11	23.489.585,53	26.021.762,84
Valor acima/abaixo do limite (25%)	1.928.151,25	1.197.935,67	4.105.803,00	- 860.089,41
Percentual aplicado	27,42	26,31	29,37	24,17
Mínimo	25,00	25,00	25,00	25,00

Feito essas ponderações destacamos que como bem sabido por todos os profissionais que permeiam a administração dos órgãos públicos em todas as esferas de nosso país, o ano de 2016 foi bastante imprevisível, e instável quanto aos aspectos políticos e econômicos, além das demais dificuldades e percalços no decorrer do ano. Imprevisível também foi a arrecadação registrada pelo Município no mês de dezembro impactando consideravelmente nos índices de gastos em aplicação no desenvolvimento do ensino, uma vez que o Município vinha realizando forte controle nas despesas realizadas pelas secretarias municipais diante da crise e do momento vivido. Desta forma os gastos com educação que estavam dentro dos limites constitucionais foram drasticamente afetados com a arrecadação inesperada no mês de dezembro como mostramos no quadro abaixo:

	No 1º Bim	No 2º Bim	No 3º Bim	No 4º Bim	No 5º Bim	No 6º Bim
Total das despesas para fins de limite	2.335.467,80	4.136.310,56	4.999.676,73	3.949.863,63	3.731.807,58	6.008.547,12
% do total das despesas para fins de limite	9,28%	16,44%	19,87%	15,70%	14,83%	23,88%
Total das receitas com impostos	16.314.233,76	18.878.214,63	16.194.212,28	15.453.575,71	15.875.825,72	21.370.989,24
% do total das receitas de impostos	15,67%	18,14%	15,56%	14,85%	15,25%	20,53%

O quadro demonstra um aumento na arrecadação de R\$ 4.827.776,82 em relação a média de arrecadação até o 5º bimestre que era de R\$ 16.543.212,42 e em relação a



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

arrecadação do 5º bimestre há um aumento de R\$ 5.495.163,52. Se considerarmos uma arrecadação dentro das expectativas e na realidade prospectada pela a equipe técnica do Município para o 6º Bimestre, atingiríamos o índice de 25,35% de aplicação no desenvolvimento do ensino no ano de 2016.

Inegável foram os esforços para aplicação do índice mínimo constitucional de 25% na aplicação no desenvolvimento do ensino no Município para o ano de 2016, fato que não foi possível diante de todas as imprevisibilidades enfrentadas pela Administração Pública em todas as esferas no ano de 2016. O cuidado com o trato dos gastos com educação é imprescindível, neste ponto é importante salientar que o Município prezou pelos gastos necessários a educação e a eficiência e planejamento destes gastos, não sendo possível efetuar os gastos no momento em que se evidenciou um aumento de arrecadação não esperado. Sendo que não justificaria a supremacia do interesse público gastar os valores correspondentes para atendimento do índice constitucional sem se adequar a real necessidade, bem como não proteger os demais princípios constitucionais elencados no Art. 37, caput da Carta Magna de 1988.

Destaca-se que se considerarmos as aplicações realizadas pelo Município acima do mínimo constitucional exigido de 25% no período do ano de 2012 até o ano de 2015, temos uma aplicação a maior no montante de R\$ 9.517.047,23. A fim de regularizar tal situação e diante da situação excepcional evidenciada no ano de 2016 o Município esta engajado na compensação deste valor aplicado a menor de R\$ 860.089,41 no ano de 2016, aplicando no corrente ano, no mínimo, o mesmo valor a maior nos gastos com o desenvolvimento do ensino Municipal, do que o mínimo constitucional estabelecido para o ano de 2017, resultado que já vem sendo demonstrado no fechamento do 1º bimestre de 2017.

O município aplicou 87,14% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, quanto a aplicação dos recursos do FUNDEB, houve um superávit financeiro na ordem de R\$ 777.684,89, o que representa 2,65% da receita total do fundo, para o município.

V - INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES ANUAIS DAS DESPESAS REALIZADAS REFERENTES A AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO AS DECORRENTES DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência	R\$ 221.387,87		R\$ 2.809.153,64	R\$ 3.030.541,51
Tomada de Preços	R\$ 1.075.776,56		R\$ 47.254,08	R\$ 1.123.030,64
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial	R\$ 674.678,26	R\$ 11.139.551,01	R\$ 1.834.231,34	R\$ 13.648.460,61
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R\$ 58.769,87	R\$.335.213,02	R\$ 3.758.688,21	R\$ 5.152.671,10



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)		R\$ 828.912,48	R\$ 1.844.006,25	R\$ 2.672.918,73
Inexigibilidade de Licitação		R\$ 147.014,09	R\$ 9.081.434,09	R\$ 9.228.448,18
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
Total	R\$ 2.030.612,56	R\$ 13.450.690,60	R\$ 19.374.767,61	R\$ 34.856.070,77

OBS: Informações fornecidas pela equipe técnica do Departamento de Compras do Município.

VI - DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS:

MÊS	REGIME GERAL	REGIME ESPECIAL	TOTAL
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	-	-	-
Março	-	-	-
Abril	R\$ 11.607,20	-	R\$ 11.607,20
Maio	-	-	-
Junho	-	-	-
Julho	-	-	-
Agosto	-	-	-
Setembro	-	-	-
Outubro	-	-	-
Novembro	-	-	-
Dezembro	-	-	-
Total	R\$ 11.607,20	-	R\$ 11.607,20

VII - DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE IMPUTARAM DÉBITO A RESPONSÁVEIS, INDIVIDUALIZADOS POR TÍTULO, COM INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO AOS TÍTULOS PENDENTES DE EXECUÇÃO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO:



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO	VALOR DO TÍTULO	ARRECADADO	A ARRECADAR	PROVIDÊNCIAS
DEN - 12/00217494	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	-
Pedro Celso Zuchi				
DEN - 12/00217494	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	-	-
Jackson José dos Santos				
DEN - 12/00217494	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	-	-
Pedro da Silva				
LCC - 11/00469351	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	-	-

VIII - AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI (FEDERAL) Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME);

Lei municipal nº 3.650 de 10 de julho de 2015				
Metas PNE	Metas PEE	Situação do município	Meta PME	Avaliação da meta
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.	99 % das crianças atendidas de 4 a 6 anos de idade. Em relação a 0 a 3 anos temos 43,7% das crianças atendidas.	universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	98% da população atendida. 40% não conseguem concluir dentro da faixa de idade prevista.	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	Informações não obtidas	Colaborar com a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para um valor entre 90% (noventa por cento) e 95% (noventa e cinco por cento).	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

<p>Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>Universalizar, para o público da educação especial de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência deste Plano.</p>	<p>No âmbito municipal esta população está sendo atendida de acordo com as matrículas.</p>	<p>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.</p>
<p>Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</p>	<p>Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.</p>	<p>96% de crianças alfabetizadas</p>	<p>Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou até, no máximo, o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</p>	<p>Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.</p>



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	12,5 % de crianças atendidas em tempo integral em Gaspar e 42% das Unidades Escolares	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: IDEB 2015 2017 2019 2021 Anos iniciais do ensino fundamental 5,8 6,0 6,3 6,5 Anos finais do ensino fundamental 5,5 5,7 6,0 6,2 Ensino médio 4,7 5,2 5,4 5,6	IDEB anos iniciais 6,3% e anos finais 4,9%	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes metas municipais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Informações não atualizadas	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	95,33 % da população está alfabetizada	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.
Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	Informações não atualizadas	Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.
Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público	Em 2014 0,6 % das matrículas de jovens e adultos do Ensino Fundamental e médio de forma integrada a Educação profissional	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.	Em 2014 existiam 580 matrículas ofertadas na Educação Profissional técnica de Ensino médio	Incentivar a ampliação da oferta de vagas no ensino superior, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.	Informações não atualizadas	Incentivar a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.	Informações não atualizadas	Incentivar e acompanhar a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, por meio do Conselho Municipal para o Ensino Superior.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	86,2% de docentes com formação superior compatível com a área de conhecimento que leciona na Educação Básica	Contribuir conjuntamente com União e Estado, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e definir obrigações recíprocas entre os partícipes.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

<p>Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pósgraduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.</p>	<p>49,2 % de professores da Educação Básica com Pós Graduação</p>	<p>Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.</p>	<p>Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.</p>
<p>Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p>	<p>Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.</p>	<p>Salário médio dos profissionais do magistério R\$ 1.838,00. Salário Médio profissionais com Ensino Superior R\$ 2.475,58.</p>	<p>Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão e reestruturação do plano de carreira, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.</p>	<p>Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.</p>
<p>Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>	<p>Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano</p>	<p>Está em discussão o novo plano de carreira. E este deve ser aprovado conforme a meta em 2017</p>	<p>assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica (educação infantil e ensino fundamental). Para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>	<p>Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.</p>



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.		100% implementada	Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das políticas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Municípios, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos	Não informado	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Será feita avaliação do Planejamento para atingir a meta pela equipe técnica formada de acordo com a portaria nº8 de 19 de setembro de 2016.

Obs: Metas informadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando interno 2016 de 20 de dezembro de 2016.

Respeitosamente,

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Superintendente de Controle Interno
Decreto 6.796 de 05/02/2016